

19/01/2012
Folha 2



emae

Empresa
Metropolitana
de Águas e
Energia

EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.
Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312 - Pedreira
04447-900 - São Paulo - SP
CNPJ. Nº 002.302.101/0001-42
Inscr. Est Nº 115.026.483.117

6892

BEM EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 029.704.300001-61

INSCR. EST ISENTA

RUA JOSEF KRYSS 319

01140-050 SAO PAULO - SP

FONE: (11) 3871-7600

FAX.:

Pedido

Nº/data do pedido

Página

4500047947 / 26.06.2012 1 de 2

Pessoa de contato/telefone

Dalton A. Sotero/56132155

Fornecimento a:

Empresa

EMAE - Empresa Metropolitana de
Águas e Energia S.A.

Av. Nossa Senhora do Sabará 5312
Pedreira

04447-011 São Paulo - SP

Cond.pagam: 30 DIAS APOS ENTRADA DE
MERCADORIA NA EMAE

Sua confirmação da ordem

AIS/AH/8029/2012

Departamento de Recursos Humanos - AH - Espaço Convivência

Envio de notas fiscais para pagamento aos cuidados de:

Sergio Sasaki Tel: 011 - 5613-2128

Informações Técnicas e, local de execução dos serviços contatar:

Sergio Sasaki Tel: 011 - 5613-2128

Item	Código	Descrição	Preço por unidade	Valores(R\$)
Quantidade	Unidade			
00010		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H		
1	Un.rendim.		3.150,00	3.150,00
Total do Item				3.150,00
Data remessa: 29.06.2012				
O item compreende os seguintes serviços:				
10		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H		
	1 UR		3.150,00	3.150,00
00020		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H		
1	Un.rendim.		3.150,00	3.150,00
Total do Item				3.150,00
Data remessa: 31.07.2012				
O item compreende os seguintes serviços:				
10		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H		
	1 UR		3.150,00	3.150,00
00030		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H		
1	Un.rendim.		3.150,00	3.150,00
Total do Item				3.150,00
Data remessa: 31.08.2012				

O item compreende os seguintes serviços:

10		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H		
	1 UR		3.150,00	3.150,00



6892
BEM EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 029.704.300001-61

Nº/data do pedido
4500047947 / 26.06.2012
Página
2 de 2

Item	Código	Descrição	Preço por unidade	Valores(R\$)
Quantidade	Unidade			
00040		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H		
1	Un.rendim.		3.150,00	3.150,00
Total do Item				3.150,00
Data remessa: 28.09.2012				

O item compreende os seguintes serviços:

10		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H		
	1 UR		3.150,00	3.150,00
00050		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H		
1	Un.rendim.		3.150,00	3.150,00
Total do Item				3.150,00
Data remessa: 31.10.2012				

1 - O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura da carta de autorização de início dos serviços por escrito pela área gestora do contrato.

2 - Os serviços serão executados sob a fiscalização do departamento acima mencionado, gestor do contrato.

3 - Os serviços serão executados conforme exigências contidas na especificação técnica S/numero, S/data anexa.

O item compreende os seguintes serviços:

10		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H		
	1 UR		3.150,00	3.150,00

Total do Pedido 15.750,00

ATENÇÃO: Integram este documento as condições de fornecimento ou contrato de compra anexo

Aprovações:

Salvador
Salete Ferreira Gomes
Gerente da Divisão
de Suprimentos

Paulo Sérgio Silva
Paulo Sérgio Silva
Departamento de
Infraestrutura - AI

ASSINADO EM: 26/10/2012
NOME: Dr. Sergio Cabernita
ASSINATURA: *[Assinatura]*
Diretor



CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apuração do valor, a ser pago, desde que os serviços tenham sido executados, atestados e aprovados pela fiscalização da EMAE.

Parágrafo 1º - O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Fatura ou do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo 2º - Para efeito do disposto no parágrafo 1º, desta cláusula, considera-se como adimplemento de cada parcela a prestação dos serviços, a emissão dos documentos de cobrança, bem como a apresentação à EMAE dos documentos a seguir relacionados, **quando aplicável**, todos referentes ao mês da realização da medição:

- Relação nominativa dos empregados utilizados nos serviços, objeto deste Pedido, acompanhada da folha de pagamento individualizada onde constem apenas os nomes desses empregados e **respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s) de salário(s) mensal**;
- Cópia autenticada da guia do FGTS, comprovando o recolhimento sobre os salários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- Para os casos de prestação de serviços de qualquer natureza, constantes da "Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n.º 116, de 31.07.2003", exceto aqueles sujeitos ao ICMS, cópia autenticada da guia de recolhimento do ISSQN observando, em relação a este tributo, o disposto na referida lei no que se refere à definição do município competente para exigí-lo.
- O documento de cobrança respectivo e os demais documentos exigidos deverão ser entregues, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à medição, no endereço abaixo:

Departamento de Recursos Humanos – Sigla – AH – Espaço Convivência

Av. – Nossa Senhora do Sabará, 5132 - Vila Emir - Pedreira

Cep: 04447-900

Envio de Notas Fiscais para pagamento aos cuidados de:

Sergio Sassaki Tel: (011) 5613-2128

Informações Técnicas e Local de execução dos serviços contatar:

Sergio Sassaki Tel: (011) 5613-2128

Parágrafo 3º - O pagamento será executado mediante crédito em conta corrente da contratada no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo 4º - "Para liberação do pagamento, a área financeira da EMAE consultará previamente, por meio do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br/cadinestadual>, a situação da CONTRATADA no CADIN ESTADUAL. Na hipótese de haver registro de inadimplência em nome da CONTRATADA o Pagamento não será liberado até a regularização da situação, conforme disposto no Decreto Estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008"

Parágrafo 5º - Os serviços executados em desacordo com as especificações, anexa a este instrumento, não serão atestados pela fiscalização.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA será orientada pela fiscalização da EMAE quanto aos procedimentos de emissão de faturamento e documentos de cobrança, observando que neles deverá vir discriminada e destacada a parcela relativa à mão-de-obra, para fins de apuração do valor da retenção de 11% (onze por cento) a ser recolhido pela EMAE ao INSS, **quando devida**.

Parágrafo 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pelo índice da TR (Taxa Referencial) pró-rata, divulgado pelo Banco Central.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em conformidade com o artigo 31, da Lei nº 8.212/91, com suas alterações posteriores, e na hipótese do(s) serviço(s) prestado(s) estar (em) enquadrado(s) no disposto nos artigos 112 e seguintes da Instrução Normativa nº 971/09, alterada pela Instrução Normativa nº 1071/10, a EMAE efetuará a retenção da importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto da nota



fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento.

Parágrafo Único – Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada ao recolhimento do INSS deverá fazer prova de tal condição por meio de documento emitido pelo órgão competente

Simples Nacional

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada não estão sujeitas à retenção previdenciária sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos, excetuando a ME ou EPP tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETENÇÃO DA COFINS, DO PIS/PASEP, DA CSLL E DO IR

Na hipótese do(s) serviço(s) prestado(s) estar(em) enquadrado(s) no disposto no artigo 30, da Lei nº 10.833/03, bem como na Instrução Normativa nº 459, de 29/10/04, da Secretaria da Receita Federal, a EMAE efetuará a retenção da Cofins, PIS/PASEP e da CSLL, no percentual correspondente a 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento), do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado até o último dia útil da semana subsequente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento à **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º - Na hipótese do(s) serviço(s) prestado(s) estar(em) enquadrado(s) no disposto no artigo 30, caput, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo da retenção da COFINS, PIS/PASEP e a CSLL, será procedida a retenção do Imposto de Renda na fonte das pessoas jurídicas sujeitas a alíquotas específicas previstas na legislação do imposto de renda.

Parágrafo 2º - De acordo com o disposto no artigo 1º, da Instrução Normativa nº 765, de 02/08/07, fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte sobre as importâncias pagas ou creditadas a pessoa jurídica inscrita no Regime Especial Unificado de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Parágrafo 3º - Não será efetuada a retenção relativa a COFINS, ao PIS e a CSLL das pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, conforme disposto no artigo 3º, inciso II, da Instrução Normativa do SRF nº 459, de 18/10/04. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços deverá apresentar, a cada pagamento, a **EMAE**, declaração na forma do Anexo I, da Instrução Normativa SRF nº 459/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal. A **EMAE** arquivará a 1ª via da declaração, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal, sendo a 2ª via devolvida ao interessado, com o recibo.

Parágrafo 4º - De acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 10.833/03, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.865/04 e pela Instrução Normativa nº 459/04, a retenção supra mencionada não será exigida na hipótese de pagamentos efetuados a cooperativas, relativamente à CSLL.

Parágrafo 5º - De acordo com a nova redação dada pelo §3º, do artigo 31, da Lei nº 10.833/03 pelo artigo 5º, da Lei nº 10.925/04, está a fonte pagadora (**EMAE**) dispensada de efetuar a retenção supra mencionada quando os referidos pagamentos forem de valor igual ou inferior a R\$5.000,00 (cinco mil reais). Todavia, ocorrendo mais de um pagamento no mesmo mês à mesma pessoa jurídica, deverá ser efetuada a soma de todos os valores pagos no mês para efeito de cálculo do novo limite.

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** esteja amparada por medida judicial que afaste a retenção de uma ou mais das contribuições em questão, deverá apresentar a **EMAE**, a cada pagamento, comprovação, mediante certidão de objeto e pé válida, expedida pelo competente cartório, de que continua amparada por medida judicial, ocasião na qual a **EMAE** calculará, individualmente, os valores das contribuições consideradas devidas, aplicando as alíquotas correspondentes, efetuando o recolhimento em DARF distintos para cada uma delas.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo para prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura da carta de autorização de início dos serviços pela área gestora do contrato por escrito da EMAE.

Parágrafo único - Este Pedido poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL

§ 1º - Constituem obrigações da **EMAE** e da **CONTRATADA**, além daquelas definidas nas Especificações Técnicas, Anexo I, deste contrato:

- a) Manter durante a execução do objeto, todas as condições comprovadas na licitação que deu origem a esse contrato;
- b) Manter os profissionais indicados no item de qualificação técnica participando ativamente da execução das atividades, somente sendo permitida a substituição dos citados profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada, essa substituição, pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Comprovar junto à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços que foram atendidas as exigências de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de que trata a Lei 6.496 de 07/12/77 e Resolução 307 de 28/02/86 do CONFEA, quando aplicáveis, sendo, ainda, também quando aplicáveis, as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT, extensivas à subcontratação (desde que permitida expressamente no contrato).
- d) Apresentar à CONTRATANTE, no que se refere aos serviços ora contratados, os comprovantes de recolhimentos das obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, mantendo a EMAE a salvo de quaisquer reclamações trabalhistas, proclamando sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços contratados não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a EMAE;
- e) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto à preservação dos bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral, mantendo a EMAE a salvo de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando sua condição de única responsável pelos serviços, promovendo e mantendo os seguros necessários para ressarcimento de quaisquer danos a terceiros, ou à própria EMAE, causados por atos decorrentes da prestação de serviços contratados;
- f) Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados, emitindo notas fiscais e faturas de prestação de serviços na forma prevista pela legislação vigente e, pagar nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, respondendo por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sindicais, etc., definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos, obrigando-se a saldá-los na época própria;;
- g) Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

§ 2º - Correrá sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, preservação de pessoas, bens de interesses próprios da **EMAE** e de terceiros.

§ 3º - Será de sua inteira responsabilidade, também, o pagamento de todo e qualquer dano que causar dentro ou fora dos limites da execução dos serviços, devendo o mesmo ser feito pela própria **CONTRATADA**, diretamente, mesmo que tenha transferido esse encargo à Companhia Seguradora.

§ 4º - A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela **EMAE**, dar-lhe-á o direito de reter o pagamento à **CONTRATADA** na proporção dos prejuízos verificados.

§ 5º - Na hipótese de danos ou perdas em materiais e/ou equipamentos da **EMAE** ou de terceiros por culpa da **CONTRATADA**, os mesmos deverão ser repostos à suas expensas ou ressarcidos e, nesse caso, acrescidos de taxa de 25% (vinte e cinco por cento). No caso de ressarcimento, a **EMAE**, a seu critério, poderá descontar o valor correspondente em medição.

§ 6º - *Caberá à CONTRATADA o custo de eventuais passivos trabalhistas gerados durante o período de execução dos serviços deste CONTRATO, assim como qualquer custo decorrente de irregularidades ou ações praticadas por seus empregados e/ou prepostos que contrariarem a legislação vigente*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas, incumbem à **CONTRATADA**:

- a) admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, providenciária, civil, inclusive por acidentes do trabalho, e fiscal, todo o pessoal de que necessitar para execução do objeto do presente Pedido de Compra de Serviço;
- b) manter nos locais de trabalho, sem prejuízo de entendimento direto entre as partes, prepostos devidamente credenciados para, como seus representantes, atenderem à fiscalização da **EMAE** ou de quaisquer órgãos públicos em geral;
- c) substituir, quando solicitado pela **EMAE**, qualquer dos empregados ou prepostos referidos nas alíneas (a) e (b) acima;
- d) responder pelos danos causados à **EMAE** e a terceiros em geral decorrentes de atos praticados por seus prepostos ou empregados;
- e) observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Pedido de Compra de Serviço;
- f) emitir notas fiscais e faturas de prestação de serviços na forma prevista pela legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos os tributos devidos;
- g) apresentar à **EMAE**, no que se refere aos serviços ora contratados, sempre que esta o exigir, os comprovantes de recolhimentos das obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhados das respectivas folhas de pagamento;
- h) não utilizar nos trabalhos ora contratados os serviços de qualquer empregado da **EMAE**, salvo autorização desta, por escrito.
- i) Os empregados da **CONTRATADA**, ao entrarem nas instalações da **EMAE** deverão entregar, ao guarda da portaria, a sua identificação (Carteira de Identidade ou Profissional), para fins de registro, recebendo, em contrapartida, uma senha numerada restituível ao término do trabalho diário. Esses empregados permanecerão exclusivamente em seus setores de trabalho e unicamente durante o horário de trabalho, não lhes sendo ali permitido ingresso ou permanência, em desacordo com o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A **CONTRATADA** compromete-se na execução desse contrato, a:

- a) não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e de acordo com o estabelecido na Lei de Aprendizagem.
- b) não permitir a exploração direta ou indireta de mão de obra infantil ou escrava, trabalho forçado ou compulsório, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores.
- c) assegurar a igualdade de oportunidades de acesso ao emprego, não discriminando qualquer pessoa com base em raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, nacionalidade, estado civil,

idade ou condição física, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

- d) no exercer de suas atividades, protegendo e preservando o meio ambiente, prevenindo e erradicando práticas potenciais ou causadoras de degradação, estando sempre as mesmas em total obediência aos atos legais, normativos e administrativos ao meio ambiente, emanados das esferas Federal, estadual e Municipal, em especial, mas não se limitando, ao cumprimento do Decreto Estadual nº 8.468/76, quando se tratar de atividades no Estado de São Paulo, da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A fiscalização dos serviços pela **EMAE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

§ 2º - A fiscalização da **EMAE** não permitirá que os serviços sejam executados em desacordo com as condições preestabelecidas nas Especificações Técnicas.

§ 3º Aplicam-se, subsidiariamente a esta cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei 8666/93.

§ 4º - A **EMAE** se reserva ao direito de solicitar a imediata regularização dos serviços que estiverem sendo executados em desacordo com as Especificações Técnicas. As eventuais substituições, durante a execução dos serviços, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior, sem acréscimo de valor à **EMAE**.

§ 5º - A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender às exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida. Esgotado esse prazo, a **EMAE** poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da **CONTRATADA** as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, inclusive a rescisão do Pedido de Compra.

§ 6º - A Fiscalização exercida pela **EMAE** terá em especial poderes para:

- a) sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo feito em desacordo com o Pedido e seus anexos, normas, projetos ou sua orientação.
O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido às expensas da **CONTRATADA**;
- b) decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgidos na obra em relação aos serviços contratados, inclusive quanto a seus aspectos técnicos. Nos casos omissos nos desenhos e especificações, caberá à fiscalização da **EMAE** fornecer os detalhes e informações necessários para o prosseguimento dos trabalhos;
- c) controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas, determinando ou decidindo sobre suas prioridades;
- d) acompanhar a execução dos serviços de acordo com este contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas determinadas no projeto e especificações;
- e) aprovar previamente os processos de trabalhos propostos pela **CONTRATADA**, podendo aceitar, caso constitua melhoria de qualidade ou economia de tempo, alterações na seqüência do trabalho;
- f) exigir a qualquer tempo a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive de mão-de-obra, materiais e terceiros, sob pena de não liberação das medições até a efetivação dessa comprovação;

§ 7º - Caso a **CONTRATADA** não faça, não corrija, ou não refaça serviços recusados, dentro do prazo determinado pela fiscalização, a **EMAE** poderá fazer, refazer ou corrigir os serviços defeituosos por sua conta ou por conta de terceiros, debitando da **CONTRATADA** esses gastos, na totalidade de 100% (cem por cento), na medição subsequente ao término dos serviços ou de qualquer outra, a critério da **EMAE**. Se o fato se repetir por mais de 03 (três) vezes consecutivas, a **EMAE** se reserva ao direito de não mais fazer, refazer ou corrigir os serviços, suspendendo todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até a normalização do fato.

§ 8º - A fiscalização exercida pela **EMAE** não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados.

O fato dos serviços não serem executados de acordo com os projetos, normas ou especificações, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização da **EMAE**.

Os erros devem ser evitados e caso ocorram, imediatamente corrigidos.

§ 9º - Os entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não previstos nas especificações ou normas, deverão ser feitos por escrito, sem o que não terão validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração do Pedido de Compra, bem como do(s) seu(s) Anexo(s), somente será válida quando formalizada através de competente instrumento legal.

CLÁUSULA 11ª - DA RESPONSABILIDADE DOS PAGAMENTOS

São de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

§ 1º - Na hipótese de ação judicial contra a **EMAE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o "caput" desta cláusula, inclusive os referidos no Artigo 71 da Lei Federal no. 8666/93 fica expressamente autorizada a **EMAE** a requerer a denúncia da **CONTRATADA** à lide.

§ 2º - Caso a **EMAE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

§ 3º - Os impostos incidentes sobre o objeto do edital são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com valor devido ao respectivo Pedido, e se for o caso, a cada prestação de serviço parcial.

A **CONTRATADA** deverá comprovar o devido recolhimento, quando solicitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA 12ª - DAS MULTAS

O atraso na execução deste Pedido motivado pela **CONTRATADA** e, o não cumprimento de qualquer das determinações dadas pela **EMAE** no prazo fixado na cláusula 9ª, parágrafo 5º, deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, à imposição de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), calculada sobre o valor total da correspondente parcela, limitada a 10% (dez por cento);

§ 1º - A aplicação das multas não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 70 e no § 1º, do artigo 86, ambos da Lei Federal 8.666/93

§ 2º - A aplicação das multas não impedirá que a **EMAE** rescinda este Pedido.

§ 3º - **As multas serão cobradas por meio de Notificação extrajudicial, e aplicadas somente após regular processo administrativo, sendo descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA pela EMAE, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

A **EMAE** reserva-se, expressamente, ao direito de rescindir este Pedido, a qualquer momento, notificando por escrito a **CONTRATADA**, sem que caiba a esta o direito a qualquer reclamação ou indenização, nas seguintes situações:

- a) ficarem os serviços paralisados por mais de 48 (quarenta e oito) horas, por fatos imputáveis
- b) em caso da **CONTRATADA** não manter, durante toda a execução deste Pedido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para formalização deste Pedido.
- c) a inexecução total ou parcial deste Pedido;
- d) atrasos injustificados na execução deste Pedido;
- e) na falta de cumprimento, de quaisquer das cláusulas ou condições deste Pedido;

§ 1º - São aplicáveis também a este contrato as hipóteses de rescisão e suas consequências previstas nos artigos 78, 79, 80 e 87 da Lei 8.666/93 e suas modificações.



§ 2º - O presente Pedido poderá ainda ser rescindido amigavelmente, se conveniente à **EMAE**

§ 3º - A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da **EMAE** em, por ato unilateral e escrito, rescindir administrativamente este Pedido, independentemente de inadimplência ou culpa.

§ 4º - A abstenção do exercício de qualquer direito sob este contrato significará mera tolerância e não implicará no perdão, renúncia, alteração ou novação de quaisquer obrigações pactuadas.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pedido, a **EMAE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, além da multa estabelecida na cláusula 12ª:

a) as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Pedido, a critério da **EMAE**.

§ 1º - As penalidades aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

§ 2º - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

§ 3º - O valor da multa poderá ser cobrado pela dedução em medição, pela execução da garantia contratual ou pelo seu recolhimento na tesouraria da **EMAE**. **CLÁUSULA 15ª - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

CLÁUSULA 15ª DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

O presente Pedido está vinculado à proposta da **CONTRATADA BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, nº SP-661.06.12, datada de 05/06/2012 e, reproduz(em) os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos no presente contrato administrativo regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93 aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado."

CLÁUSULA 17ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto do presente Pedido.

CLÁUSULA 18ª - DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá observar as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, das Normas Regulamentares da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR-18, e de outras disposições relacionadas com a matéria, quando aplicáveis.

CLÁUSULA 19ª - DA NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Pedido.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este Pedido.

CLÁUSULA 21 - DOS ANEXOS



Fazem parte destas Cláusulas e Condições, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com suas cláusulas: Pedido de Compra; , Proposta da Contratada e Planilha de Quantidades e Preços.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Objetivo

Prestação de serviços de atendimento médico de urgência e emergência durante 24 horas e sem limite de chamados, através de unidades de Suporte Básico ou Avançado (UTI com Médico) a qualquer indivíduo que estiver circulando nas dependências da sede da EMAE - Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312, São Paulo - Capital, **no tempo de resposta de vinte minutos.**

2. Das Obrigações da Contratada

2.1. Atendimento à distância

Atender por socorristas, profissionais de enfermagem e médicos, a todos os chamados telefônicos através de sistema Informatizado, seguindo protocolo operacional.

Receber comunicação da EMAE de eventual acidente ou mal súbito e fornecer, até a chegada da equipe médica no local, as orientações necessárias.

2.2. Remoção

Prover atendimento médico fornecido no local da ocorrência, em **vinte minutos**, em nível pré-hospitalar e, de acordo com, a conduta médica adotada, remover o paciente para o hospital de escolha da EMAE, respeitados os limites de abrangência (no raio de 20 Km).

2.3. Dispor de Ambulâncias de **Suporte Avançado de Vida (UTI)**

2.4. Equipe:

01 Motorista Socorrista, com formação em Suporte Básico de Vida

01 Profissional de Enfermagem, com formação em Suporte Básico e Avançado, de Vida

01 Medico Socorrista, com formação em ATLS, ACLS, PHALS

2.5. Equipamentos:

Respirador modelo BIRD Mark 7

Cardioversor

Oxímetro de pulso

02 Bombas de Infusão

Nebulizador

Umidificador

Aspirador de Secreções

Oxigênio Portátil

Cilindros, de Oxigênio Grandes

Gerador de Marcapasso

Foco Cirúrgico

Régua com cinco pontos de Oxigênio



KIT DE PROCEDIMENTOS

Kit Azul - Vias Respiratórias

Kit Franco - Parto

Kit Marrom - Queimados

Kit Vermelho Endovenoso

Kit Azul Escuro - Drogas e Medicamentos (lacrada), "contendo medicamentos controlados"

Kit Preto- Procedimentos (apoio, sutura, sondagem, biossegurança e outros).

KIT TRAUMA

Colares cervicais - PP, P, M, G

Ked

Prancha-longa

Imobilizador lateral para cabeça

Tala moldada em vários tamanhos

Tala fix em vários tamanhos

Tala inflável

Tesoura ponta romba

Rolster

Lanterna

Dreno de tórax

Ataduras

Esparadrapo

Compressa estéril

Gases estéril

Plástico estéril

Material estéril para sutura

2.6 Dispor de Ambulâncias de Suporte Básico de Vida:

2.7. Equipe:

01 Motorista Socorrista, com formação, em Suporte-Básico de vida

01 Profissional de Enfermagem, com ,formação em Suporte Básico e Avançado de Vida

2.8. Equipamentos:

Régua com três saídas de Oxigênio

Umidificador

Nebulizador

Aspirador

Cilindro de 20 litros de oxigênio

Maca Retrátil

Equipamento de radiocomunicação

Material de assepsia do Veículo

Kit Parto com:

Avental estéril para mãe

Lençol estéril par o RN

Clamps Umbilical

Pulseira de identificação

Saco plástico para materiais contaminados

Bisturi estéril





Luvas estéreis em três tamanhos

Kit Queimado

Gase Rayon

Vaselina líquida

Plástico estéril

Lenço Alumínizado

Soro fisiológico 500ml

Kit Curativo

08 Gases estéreis

Cuba Rim

Povidine Tópico

Esparadrapo

Micropore

Band Aid

Spray antisséptico

02 Soros fisiológico de 500 ml

Kit vias aéreas com:

Bolsa Ventilatoria (AMBU) Adulto e Infantil

Cânulas orofaríngeas de todos tamanhos

Cateteres de oxigenoterapia (tipo óculos)

Kit EPI com

Luva de procedimentos

Aventais

Mascaras faciais

Óculos protetores

Kit Sinais Vitais com

Esfignornanometro

Estetoscópio

Termômetro

Lanterna de pupila





Materiais de trauma presentes na Ambulância de Suporte Básico

Prancha rígida longa
KED (colete imobilizador dorsal)
Apoio lateral de cabeça
Cadeira de rodas portátil
Colares cervicais P, M e G
Talas Moldáveis de todos tamanhos
Espadrado
Tesoura de ponta romba
Bandagens triangulares
Ataduras crepe de todos tamanhos
Gases para grandes hemorragias
Plástico para eviscerações
Lençol aluminizado
Talas infláveis
Fita Crepe
Soros fisiológicos de 250 ml
Povidine tópico
Água oxigenada

2.9. Equipe de Atendimento - Documentação

- a) Fica facultado à EMAE solicitar a CONTRATADA a comprovação da capacitação dos profissionais envolvidos nos serviços (motoristas, enfermeiros e médicos).
- b) A comprovação da capacitação dos profissionais de que trata a letra "a" acima poderá ser pela apresentação de certificados, diplomas, declarações ou qualquer outro documento legalmente aceito para o fim.

3. Das Obrigações da Contratante

Definir os profissionais autorizados pela EMAE que poderão solicitar à CONTRATADA o atendimento.

4. Do Período do Contrato

A presente locação será realizada pelo período de 05 (cinco) meses, a partir da autorização de início dos serviços fornecida pela EMAE.



[Handwritten signatures and marks]



São Paulo, 05 de Junho de 2012.

À EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A

A/C Sra. Silmara

SP - 661.06.12

Ref.: Proposta Comercial

Prezada,

Conforme entendimentos mantidos anteriormente, vimos formalizar nossa Proposta Comercial a essa conceituada instituição. Para tanto, anexamos documentação que engloba a descrição dos serviços.

Aproveitamos a oportunidade para convidá-la a conhecer nossas instalações com data a ser agendada.

Agradecemos sua distinção e, aguardamos um breve retorno. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Priscila Pereira
Negócios & Relacionamento com o Cliente
BEM Emergências Médicas
PABX (11) 3871-7600 ramal 7748
E-mail: priscila.pereira@grupobem.com.br



São Paulo, SP
Rua Josef Kryss, 319
CEP: 01140-050
Fone: (11) 3871 7600

Santos, SP
Av Conselheiro Nébias, 457
CEP: 11045-001
Fone: (13) 3221 2227

Rio de Janeiro, RJ
Rua Equador, 456
CEP: 20220-410
Fone: (21) 3232 1050



www.grupobem.com.br



Condições Comerciais

Vantagens e Benefícios do Serviço

- Central de Emergências Médicas – 24hs, 365 dias do ano, com coordenação de tráfego, equipes de campo e recursos especializados (ambulâncias Convencionais e UTI's).
- Ambulância dotada de sistema GPS e Telemetria.
- Equipe de profissionais da área da saúde em regime CLT.
- Maior frota de ambulâncias do país.
- Disponibilidade de Relatórios Gerenciais On-line.
- Credibilidade de quem atua neste mercado desde 1979.

Serviço

- Atendimento Médico em Área Protegida

Local

Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312 - São Paulo/SP

Prazo Contratual

- 5 meses, podendo ser prorrogado.

Investimento

- R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) / mês, sem limite de atendimento.

Validade Proposta: 15 dias



São Paulo, SP
Rua Josef Kryss, 319
CEP: 01140-050
Fone: (11) 3871 7600

Santos, SP
Av. Conselheiro Nébias, 457
CEP: 11045-001
Fone: (13) 3221 2227

Rio de Janeiro, RJ
Rua Equador, 456
CEP: 20220-410
Fone: (21) 3232 1050



www.grupobem.com.br

São Paulo, 12 de Julho de 2012.

À

EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia

A/C Dalton Alves Sotero

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços

Encaminhamos 01 (uma) via do CONTRATO firmado em 26/06/2012, devidamente assinada. Encaminhamos também 01 (uma) cópia do Contrato Social da BEM Emergências.

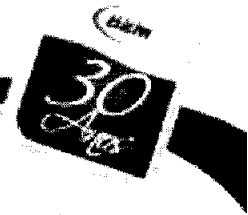
Atenciosamente,

Rubia Cunha
BackOffice - Contratos
BEM Emergências Médicas
PABX (11) 3871-7600 ramal 6709
E-mail: rubia.cunha@grupobem.com.br

São Paulo, SP
Rua José de Krzycki, 519
CEP 01140-050
Fone (11) 3621-7600

Santos, SP
Av. Conselheiro Nébias, 467
CEP 13045-100
Fone (11) 3221-2227

Rio de Janeiro, RJ
Av. Rio de Janeiro, 175
CEP 20020-710
Fone (21) 3232-1010


www.grupobem.com.br

Histórico do Processo

25/06/2012 10:15 - Salete Ferreira Gomes - Encaminhado para Cotação

Dalton, dada a urgência do assunto, vamos utilizar as propostas obtidas pela áreas anexas no GPL.

25/06/2012 08:54 - Sérgio K. Sassaki - Devolvido para o Coordenador de Compras
PEDIDOS REALIZADOS

22/06/2012 17:17 - Salete Ferreira Gomes - Solicitado Correções

anexar a RD e sendo o processo urgente anexar as propostas obtidas por essa área para contratação

21/06/2012 16:06 - Donato Locaspi - Encaminhado para o Coordenador de Compras
Prezada Salete,

Para suas providencias URGENTES.

21/06/2012 15:34 - Sérgio K. Sassaki - Enviado para o Responsável

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA

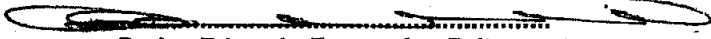
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/066/04/446^a
Data: 14/06/2012
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Prestação de serviços de atendimento médico de urgência e emergência durante 24 horas - Bem Emergências Médicas Ltda.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório A/066/2012, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve:

- Autorizar a prestação de serviços para atendimento médico de urgência e emergência durante 24 horas, sistema de área protegida, nos termos deste relatório, com a BEM Emergências Médicas Ltda., com orçamento estimado de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), moeda de maio/2012, pelo prazo 150 (cento e cinquenta) dias, onerando o centro financeiro *Treinament* e o item orçamentário: 02110 – conta razão 6161212913.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
14/06/2012

RELATÓRIO DE DIRETORIA

Número: A/066/2012
Data: 14/06/2012
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Prestação de serviços de atendimento médico de urgência e emergência durante 24 horas - Bem Emergências Médicas Ltda.

I. HISTÓRICO

As atuais sedes administrativas das empresas EMAE e CESP estão localizadas no bairro de Pedreira, zona sul da capital paulista. No local estão instalados, também, a Usina Elevatória de Pedreira, as Usinas Termelétricas Piratininga e Fernando Gasparian e o Centro de Operação do Sistema da EMAE, as quais operam 24 horas por dia. Circulam no local cerca de 1300 pessoas por dia, considerando-se, além dos empregados das empresas, prestadores de serviço e visitantes.

No local funcionam dois ambulatórios médicos, com funcionamento no horário normal de expediente das empresas, destinados, prioritariamente, para a realização de exames médicos periódicos e, eventualmente, para atendimentos de menor complexidade. Visando garantir o atendimento de situações emergenciais de maior complexidade e urgência, as empresas disponibilizam serviço de atendimento de Área Protegida – 24 horas, que consiste no transporte de pessoas que apresentam problemas de saúde ou lesões decorrentes de acidentes, através de ambulância simples ou, se for caso, com UTI - Unidade de Terapia Intensiva, com médico. A contratação deste serviço é feita na forma de rodízio entre as duas empresas.

II. RELATÓRIO

O serviço consiste na prestação de atendimento médico e de emergência, sistema de área protegida durante 24 horas, sem limitação de atendimento, através de unidades de suporte básico ou avançado (UTI com Médico) a qualquer indivíduo que estiver circulando nas dependências da sede da EMAE – Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312, São Paulo – Capital, com tempo de resposta máximo de 20 minutos.

O prazo contratual será de 5 (cinco meses), a vigorar a partir de 20/06/2012.

O orçamento estimado para o referido aditamento é de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), moeda de maio de 2012.



III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se a Diretoria:

- Autorizar a prestação de serviços para atendimento médico de urgência e emergência durante 24 horas, sistema de área protegida, nos termos deste relatório, com a BEM Emergências Médicas Ltda., com orçamento estimado de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), moeda de maio/2012, pelo prazo 150 (cento e cinquenta) dias, onerando o centro financeiro *Treinament* e o item orçamentário: 02110 – conta razão 6161212913.



Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Requisição de Compras

Requisição de Compra : 10016191

Data Criação/Item : 21.06.2012

Requisitante : G00983

Organiz. Compra: SUPR

Item	Código	Descrição Material /ou Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Data Remessa
00010		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H	1,000	1 UR	3.150,00	29.06.2012
00020		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H	1,000	1 UR	3.150,00	31.07.2012
00030		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H	1,000	1 UR	3.150,00	31.08.2012
00040		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H	1,000	1 UR	3.150,00	28.09.2012
00050		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H	1,000	1 UR	3.150,00	31.10.2012

CUSTO ESTIMADO :	15.750,00
------------------	-----------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total referente a esta requisição foi pré-empenhado com êxito pelo sistema no item financeiro correspondente.

LIBERADO ELETRONICAMENTE POR : G00136 Anna Maria Loreto Fernandes Abelha

EMAE - ZPMR004

EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

p.

Requisição de Compras

Requisição de Compra : 10016191 Data Criação/Item : 2

Requisitante : G00983

Organiz.Com

Item	Código	Descrição Material /ou Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Data R
00010		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H	1,000	1 UR	3.150,00	29.06.
00020		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H	1,000	1 UR	3.150,00	31.07.
00030		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H	1,000	1 UR	3.150,00	31.08.
00040		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H	1,000	1 UR	3.150,00	28.09.
00050		ATENDIMENTO MEDICO URGÊNCIA 24 H	1,000	1 UR	3.150,00	31.10.

CUSTO ESTIMADO : 15.750,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total referente a esta requisição foi pré-empenhado com êxito pelo sistema no item financeiro corre.

LIBERADO ELETRONICAMENTE POR : G00136 Anna Maria Loreto Fernandes Abelha



Mapa Comparativo e Termo de Homologação

Dispensa pelo Valor nº AIS/AH/8029/2012

Objeto				Requisição		Prazo		
ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SISTEMA DE ÁREA PROTEGIDA DURANTE 24 HORAS				10016191		150 Dias		
Fornecedor		Preço Unitário (R\$)	ISS %	ICMS %	Preço Total (R\$)	Condição de Pagamento	% Mão de Obra	%
Bem Emergencias Medicas		15750,0000			15750,0000			0,00
Manchete Emergências Médicas Ltda		21500,0000			21500,0000	30 dias		36,51
Game Grupo de Assistencia Médica e Odontológica		25500,0000			25500,0000	30 dias		61,90
Analista Dalton Alves Sotero		Adjudico e Homologo Aprovado eletronicamente por: Paulo Sergio Silva Gerente do Deptº. de Infraestrutura				Orçamento EMAE R\$ 15.750,0000		
Coordenador Salete Ferreira Gomes						Valor Contratado R\$ 15.750,0000		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Objetivo

Prestação de serviços de atendimento médico de urgência e emergência durante 24 horas e sem limite de chamados, através de unidades de Suporte Básico ou Avançado (UTI com Médico) a qualquer indivíduo que estiver circulando nas dependências da sede da EMAE - Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312, São Paulo - Capital, **no tempo de resposta de vinte minutos.**

2. Das Obrigações da Contratada

2.1. Atendimento à distância

Atender por socorristas, profissionais de enfermagem e médicos, a todos os chamados telefônicos através de sistema Informatizado, seguindo protocolo operacional.

Receber comunicação da EMAE de eventual acidente ou mal súbito e fornecer, até a chegada da equipe médica no local, as orientações necessárias.

2.2. Remoção

Prover atendimento médico fornecido no local da ocorrência, em **vinte minutos**, em nível pré-hospitalar e, de acordo com, a conduta médica adotada, remover o paciente para o hospital de escolha da EMAE, respeitados os limites de abrangência (no raio de 20 Km).

2.3. Dispor de Ambulâncias de Suporte Avançado de Vida (UTI)

2.4. Equipe:

01 Motorista Socorrista, com formação em Suporte Básico de Vida

01 Profissional de Enfermagem, com formação em Suporte Básico e Avançado, de Vida

01 Medico Socorrista, com formação em ATLS, ACLS, PHALS

2.5. Equipamentos:

Respirador modelo BIRD Mark 7

Cardioversor

Oxímetro de pulso

02 Bombas de Infusão

Nebulizador

Umidificador

Aspirador de Secreções

Oxigênio Portátil

Cilindros, de Oxigênio Grandes

Gerador de Marcapasso

Foco Cirúrgico

Régua com cinco pontos de Oxigênio



KIT DE PROCEDIMENTOS

Kit Azul - Vias Respiratórias

Kit Franco - Parto

Kit Marrom - Queimados

Kit Vermelho Endovenoso

Kit Azul Escuro - Drogas e Medicamentos (lacrada), "contendo medicamentos controlados"

Kit Preto- Procedimentos (apoio, sutura, sondagem, biossegurança e outros).

KIT TRAUMA

Colares cervicais - PP, P, M, G

Ked

Prancha-longa

Imobilizador lateral para cabeça

Tala moldada em vários tamanhos

Tala fix em vários tamanhos

Tala inflável

Tesoura ponta romba

Rolster

Lanterna

Dreno de tórax

Ataduras

Esparadrapo

Compressa estéril

Gases estéril

Plástico estéril

Material estéril para sutura

2.6 Dispor de Ambulâncias de Suporte Básico de Vida:

2.7. Equipe:

01 Motorista Socorrista, com formação, em Suporte-Básico de vida

01 Profissional de Enfermagem, com formação em Suporte Básico e Avançado de Vida

2.8. Equipamentos:

Régua com três saídas de Oxigênio

Umidificador

Nebulizador

Aspirador

Cilindro de 20 litros de oxigênio

Maca Retrátil

Equipamento de radiocomunicação

Material de assepsia do Veículo

Kit Parto com:

Avental estéril para mãe

Lençol estéril par o RN

Clamps Umbilical

Pulseira de identificação

Saco plástico para materiais contaminados

Bisturi estéril



Luvas estéreis em três tamanhos

Kit Queimado

Gase Rayon

Vaselina líquida

Plástico estéril

Lenço Alumínizado

Soro fisiológico 500ml

Kit Curativo

08 Gases estéreis

Cuba Rim

Povidine Tópico

Esparadrapo

Micropore

Band Aid

Spray antisséptico

02 Soros fisiológico de 500 ml

Kit vias aéreas com:

Bolsa Ventilatoria (AMBU) Adulto e Infantil

Cânulas orofaríngeas de todos tamanhos

Cateteres de oxigenoterapia (tipo óculos)

Kit EPI com

Luva de procedimentos

Aventais

Mascaras faciais

Óculos protetores

Kit Sinais Vitais com

Esfigmomanômetro

Estetoscópio

Termômetro

Lanterna de pupila



Materiais de trauma presentes na Ambulância de Suporte Básico

Prancha rígida longa
KED (colete imobilizador dorsal)
Apoio lateral de cabeça
Cadeira de rodas portátil
Colares cervicais P, M e G
Talas Moldáveis de todos tamanhos
Esparradrapo
Tesoura de ponta romba
Bandagens triangulares
Ataduras crepe de todos tamanhos
Gases para grandes hemorragias
Plástico para eviscerações
Lençol aluminizado
Talas infláveis
Fita Crepe
Soros fisiológicos de 250 ml
Povidine tópico
Água oxigenada

2.9. Equipe de Atendimento - Documentação

- a) Fica facultado à EMAE solicitar a CONTRATADA a comprovação da capacitação dos profissionais envolvidos nos serviços (motoristas, enfermeiros e médicos).
- b) A comprovação da capacitação dos profissionais de que trata a letra "a" acima poderá ser pela apresentação de certificados, diplomas, declarações ou qualquer outro documento legalmente aceito para o fim.

3. Das Obrigações da Contratante

Definir os profissionais autorizados pela EMAE que poderão solicitar à CONTRATADA o atendimento.

4. Do Período do Contrato

A presente locação será realizada pelo período de 05 (cinco) meses, a partir da autorização de início dos serviços fornecida pela EMAE.

GAME – GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

A

Emae

a/c Silmara

Conforme solicitação estamos enviando, proposta de atendimento médico a ser realizado conforme, abaixo, descrito:

Equipe

01 Médico
01 Profissional de Enfermagem
01 Motorista
01 Ambulância
- Equipamentos e medicamentos necessários

Honorários

Para atender a essa proposta será cobrado o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Forma de Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal

Atenciosamente

Nelson Roberto Franco

11/06/12

Instituto Paulista de Moléstias Vasculares – Game
Rua Silva Teles, 1656 – Pari – São Paulo – Fone (011) 2692.7328
E-mail – contato@gameambulancias.com.br

MANCHETE

Emergências Médicas Ltda.

São Paulo, 02 de junho de 2012

A

EMAE

A/C : Sra. Silmara

Proposta Comercial: Orçamento de locação e Área Protegida

Ambulância completa, conforme a normatização de segurança determinada pelo Ministério da Saúde conforme Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

Tipo B (suporte básico) completa.

- Recursos Humanos: motorista/socorrista e téc.(a) De enfermagem

Tipo D (suporte avançado) completa.

- Recursos Humanos: motorista/socorrista, médico e enfermeiro (a).

Área de Abrangência

Grande São Paulo

Valor por endereço R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais.)

Forma de pagamento

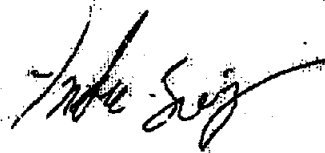
Vinte dias após a emissão da nota fiscal

07.912.393/0001-59

MANCHETE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

Rua Norma Pieruccini Giannotti, 460

CEP:01137-010 - Barra Funda
São Paulo - SP



R. Norma Pieruccini Giannotti, 460 - Barra Funda - Cep 01137-010 - São Paulo - SP

CNPJ: 07.912.393/0001-59

Tel.: (11) 3393-7310 Fax: (11) 3392-4114

contato@manchetemedica.com.br - manchetemedica@globo.com

www.manchetemedica.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 004482012-21200430

Nome: BEM EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 02.970.430/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/05/2012.

Válida até 24/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Para você
para todos
os brios lauros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUIVORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 02970430/0001-61

Razão Social: BEM EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Nome Fantasia: BEM

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/06/2012	19/06/2012 a 18/07/2012	2012061916534870615513
28/05/2012	28/05/2012 a 26/06/2012	2012052816360933780560
07/05/2012	07/05/2012 a 05/06/2012	2012050712220904011221
16/04/2012	16/04/2012 a 15/05/2012	2012041610091584511426
28/03/2012	28/03/2012 a 26/04/2012	2012032810330305733929
06/03/2012	06/03/2012 a 04/04/2012	2012030612084461007774
07/02/2012	07/02/2012 a 07/03/2012	2012020710464551563406
19/01/2012	19/01/2012 a 17/02/2012	2012011909253845007947
31/12/2011	31/12/2011 a 29/01/2012	2011123105302663342138
12/12/2011	12/12/2011 a 10/01/2012	2011121214383710854326
22/11/2011	22/11/2011 a 21/12/2011	2011112210560719627090
01/11/2011	01/11/2011 a 30/11/2011	2011110114381674496416
10/10/2011	10/10/2011 a 08/11/2011	2011101008450364175400
19/09/2011	19/09/2011 a 18/10/2011	2011091909354286174040
31/08/2011	31/08/2011 a 29/09/2011	2011083109071363746282
08/08/2011	08/08/2011 a 06/09/2011	2011080809563361629503
18/07/2011	18/07/2011 a 16/08/2011	2011071816583472138137
29/06/2011	29/06/2011 a 28/07/2011	2011062915461077457006
06/06/2011	06/06/2011 a 05/07/2011	2011060615274075834158
18/05/2011	18/05/2011 a 16/06/2011	2011051810461500790057
26/04/2011	26/04/2011 a 25/05/2011	2011042612065222342908
04/04/2011	04/04/2011 a 03/05/2011	2011040418374318068546
29/03/2011	29/03/2011 a 27/04/2011	2011032908482261004468
10/03/2011	10/03/2011 a 08/04/2011	2011031009053613705786
24/02/2011	24/02/2011 a 25/03/2011	2011022402520157173325
11/02/2011	11/02/2011 a 12/03/2011	2011021110070471517680
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	2011020420280928707840
24/01/2011	24/01/2011 a 22/02/2011	2011012417392332102619
03/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011	2011010314515175332330
13/12/2010	13/12/2010 a 11/01/2011	2010121308545532298299
23/11/2010	23/11/2010 a 22/12/2010	2010112318230718016844
04/11/2010	04/11/2010 a 03/12/2010	2010110409352424146658
14/10/2010	14/10/2010 a 12/11/2010	2010101411421568787896
20/09/2010	20/09/2010 a 19/10/2010	2010092011352444749364
01/09/2010	01/09/2010 a 30/09/2010	2010090112261779509345

30/07/2010	30/07/2010 a 28/08/2010	2010073012285986783750
02/07/2010	02/07/2010 a 31/07/2010	2010070209294028542946
07/06/2010	07/06/2010 a 06/07/2010	2010060710024611104800
19/05/2010	19/05/2010 a 17/06/2010	2010051913163577114137
29/04/2010	29/04/2010 a 28/05/2010	2010042912125499625216
06/04/2010	06/04/2010 a 05/05/2010	2010040615262268696682
18/03/2010	18/03/2010 a 16/04/2010	2010031811471231639055
17/03/2010	17/03/2010 a 15/04/2010	2010031710492577987225
26/02/2010	26/02/2010 a 27/03/2010	2010022613430658119057
05/02/2010	05/02/2010 a 06/03/2010	2010020510451225665400
11/01/2010	11/01/2010 a 09/02/2010	2010011108423008044378
21/12/2009	21/12/2009 a 19/01/2010	2009122111170581619296
01/12/2009	01/12/2009 a 30/12/2009	2009120109515219883393

Resultado da consulta em 26/06/2012 às 09:53;25

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02970430/0001-61
Razão Social: BEM EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Nome Fantasia: BEM
Endereço: R JOSEF KRYSS 319 / PARQUE INDUSTRIAL T / SAO PAULO / SP / 1140-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2012 a 18/07/2012

Certificação Número: 2012061916534870615513

Informação obtida em 26/06/2012, às 09:50:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dados do governo

BRASIL

Certidões Emitidas

CGC: 02.970.430/0001-61 - BEM EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
4482012-21200430	28/05/2012	4	24/11/2012		
4492012-21200430	28/05/2012	5	24/11/2012		
10962011-21200430	28/12/2011	5	25/06/2012		
10952011-21200430	28/12/2011	4	25/06/2012		
8292011-21200430	28/09/2011	4	26/03/2012		
8302011-21200430	28/09/2011	5	26/03/2012		
5742011-21200430	29/06/2011	5	26/12/2011		
5732011-21200430	29/06/2011	4	26/12/2011		
2972011-21200430	29/03/2011	5	25/09/2011		
2962011-21200430	29/03/2011	4	25/09/2011		
9492010-21200430	28/12/2010	4	26/06/2011		
9502010-21200430	28/12/2010	5	26/06/2011		
7042010-21200430	28/09/2010	4	27/03/2011		
7052010-21200430	28/09/2010	5	27/03/2011		
4182010-21200430	22/06/2010	4	19/12/2010		
3382010-21200430	21/05/2010	5	17/11/2010		
1592010-21200430	18/03/2010	4	14/09/2010		
7912009-21200430	23/11/2009	4	22/05/2010		
6922009-21200430	19/10/2009	5	17/04/2010		
5012009-21200430	11/08/2009	4	07/02/2010		
712009-21200430	03/02/2009	4	02/08/2009		
3942008-21200430	03/11/2008	4	02/05/2009		
402008-21200430	14/04/2008	4	11/10/2008		
306882007-21002010	26/11/2007	4	24/05/2008		
109182007-21002010	31/05/2007	4	27/11/2007		
234582006-21002010	26/10/2006	4	24/04/2007		
66582006-21002010	20/04/2006	4	17/10/2006		
561822005-21003030	20/09/2005	4	19/03/2006		
298362005-21003030	31/05/2005	4	28/09/2005*		
125952005-21003030	15/03/2005	4	29/09/2005*		
641692004-21003030	14/12/2004	4	14/03/2005		
324202004-21003030	30/06/2004	4	28/09/2004		
184542004-21003030	12/04/2004	4	11/07/2004		
19202004-21028020	06/02/2004	4	06/05/2004		
125812003-21028020	29/09/2003	4	28/12/2003		
76192003-21028020	02/06/2003	4	01/08/2003		
41142003-21028020	31/03/2003	4	30/05/2003		

11652003-21028020	27/01/2003	4	28/03/2003
202852002-21028020	19/11/2002	4	18/01/2003
171732002-21028020	20/09/2002	4	19/11/2002
142912002-21028020	22/07/2002	4	20/09/2002
109452002-21028020	24/05/2002	4	23/07/2002
52092002-21028020	26/03/2002	2	25/05/2002
7372002-21028020	10/01/2002	4	11/03/2002
113072001-21028020	16/07/2001	4	14/09/2001
86502001-21028020	30/05/2001	4	29/07/2001
38602001-21028020	14/03/2001	4	13/05/2001
3412001-21028020	09/01/2001	4	10/03/2001
155032000-21629001	06/11/2000	4	05/01/2001
122492000-21629001	31/08/2000	4	30/10/2000
90752000-21629001	06/07/2000	2	04/09/2000
64132000-21629001	11/05/2000	2	10/07/2000
36502000-21629001	16/03/2000	2	15/05/2000
12902000-21629001	28/01/2000	2	28/03/2000
102841999-21629001	02/12/1999	2	31/01/2000
80731999-21629001	14/10/1999	4	13/12/1999
70081999-21629001	13/10/1999	2	12/12/1999

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Sanções Administrativas

[Voltar](#)

Terça, 26 de Junho de 2012 às 9:45:32

[Imprimir](#)

Pesquisa por 02970430000161: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF:

Resultado da pesquisa

CNPJ: 02.970.430/0001-61

Data: 26/06/2012 - 09:50:46

(NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS. *)

* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.



BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 35.215.401.963

CNPJ n.º 02.970.430/0001-61

PAULO ROGÉRIO CABERNITE, brasileiro, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 18.609.171-6 SSP/SP e CPF/MF n.º 153.995.458-70, residente na cidade de São Paulo – SP, na Rua Dr. Emilio Ribas, n.º 70, apto 22 B – Perdizes – CEP 05006-020 e

SÉRGIO CABERNITE, brasileiro, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador dos documentos RG 7 501 680-1 SSP/SP – CPF/MF 035.919.358-75, residente na cidade de São Paulo – SP, na Rua Fernandes de Abreu, nº 9, apto 81 – Vila Nova Conceição – CEP 04543-079,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de

BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.



com sede e foro em São Paulo/SP, na Rua Josef Kryss, nº 319 – bairro da Barra Funda – CEP 01140-050, com os seus documentos de constituição devidamente arquivados na JUCESP sob NIRE **35.215.401.963** em sessão de 04/11/1998, e inscrita no CNPJ sob n.º **02.970.430/0001-61**, e posteriores alterações sob n.º **132.289/99-4** em 06/08/1999; n.º **169.216/01-9** em 16/08/2001; n.º **214.128/01-5** em 19/10/2001; n.º **175.384/02-2** em 14/08/2002; n.º **251.752/02-1** em 08/11/2002; n.º **110.067/03-4** em 04/06/2003; n.º **118.487/03-6** em 13/06/2003; n.º **309.767/03-9** em 17/12/2003; n.º **393.516/04-0** em 09/09/2004; n.º **152.392/05-1** em 22/06/2005; n.º **305.870/05-1** em 03/11/2005; n.º **362.294/05-7** em 09/12/2005; n.º **44199/07-7** em 06/02/2007; n.º **391.343/07-5** em 31/10/2007; n.º **474.223/09-7** em 16/12/2009 e última alteração sob n.º **182.374/10-5** em 07/06/2010, resolvem de comum acordo proceder a **17.ª Alteração Contratual**, que se regerá pela Lei 10.406/2002 e pelas seguintes condições:

- I -

A sociedade delibera o encerramento da seguinte filial, encerrando as suas atividades:

- **Goiânia / Estado de Goiás:** localizada na Avenida Mutirão, nº 2451, quadra L-28, lote 05, Setor Marista, CEP 74150-340.

- II -

A sociedade delibera o ingresso e admissão em seu quadro societária da **BEM BAIXADA SANTISTA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.446.705/0001-86, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 18/03/2005 sob o NIRE **35219835984**, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Conselheiro Nêbias, nº 457 - CEP 11045-000, neste ato representada por seu sócio **Sérgio Cabernite**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.501.680-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.919.358-75, mediante a subscrição de

4.456.276 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis) novas quotas, mediante conversão de dívida que a sociedade possui perante a **BEM BAIXADA SANTISTA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**

Diante do ingresso da **BEM BAIXADA SANTISTA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.** no quadro societário e da subscrição de novas quotas, o capital social da sociedade passa de R\$ 5.477.856,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) dividido em 5.477.856 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para R\$ 9.934.132,00 (nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais) dividido em 9.934.132 (nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

- **Paulo Rogério Cabernite** - 2.738.928 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito) quotas no montante de R\$ 2.738.928,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).
- **Sérgio Cabernite** - 2.738.928 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito) quotas no montante de R\$ 2.738.928,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).
- **Bem Baixada Santista Emergências Médicas Ltda.** - 4.456.276 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis) quotas no montante de R\$ 4.456.276,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais).

- III -

Assim, resolvem os sócios, de comum acordo, **consolidar** o Contrato Social da sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

I DO NOME EMPRESARIAL E MATRIZ

Cláusula 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.** com sua matriz na cidade São Paulo – SP, Rua Josef Kryss, n.º 319 – Bairro Barra Funda – CEP 01140-050 e filiais na cidade de Campinas/SP, na Rua Luis Otávio, n.º 2.869, Fazenda Santa Cândida, CEP 13087-560, na cidade do Piracicaba/SP, na Avenida Independência n.º 171, Centro, CEP 13400-560, na cidade de Três Lagoas/MS, na Avenida Mabel, sem número (Ambulatório), Distrito Industrial, CEP 79601-970, podendo, ainda, abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior com as seguintes filiais:

Parágrafo único - A sociedade utilizará como título de estabelecimento “**BEM**” e respectiva marca figurativa.

II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto social:

- a) prestação de serviços hospitalares em emergências médicas;
- b) prestação de serviços de atendimento médico pré-hospitalar;

- c) telemarketing e central de atendimento de emergências médicas;
- d) prestação de serviços de assistência à saúde em regime de internação domiciliar (*home care*) e de viagens;
- e) assessoria, consultoria e a revisão de procedimentos na área de saúde;
- f) coleta laboratorial domiciliar

Parágrafo único - A sociedade contratará profissionais habilitados para auxiliarem no desenvolvimento do objetivo social.

III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª- O capital social é de R\$ 9.934.132,00 (nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais) dividido em 9.934.132 (nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

- **Paulo Rogério Cabernite** - 2.738.928 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito) quotas no montante de R\$ 2.738.928,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).
- **Sérgio Cabernite** - 2.738.928 (dois milhões, setecentas e trinta e oito mil, novecentas e vinte e oito) quotas no montante de R\$ 2.738.928,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).
- **Bem Baixada Santista Emergências Médicas Ltda.** - 4.456.276 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis) quotas no montante de R\$ 4.456.276,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais).

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo 2º - Os sócios integralizaram anteriormente o valor total do capital social com boa moeda corrente brasileira.

Parágrafo 3º - Não é atribuído capital social às filiais.

IV DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/10/1998, data do registro no Ministério da Fazenda.

V DAS REUNIÕES

Cláusula 5ª - Os quotistas se reunirão ordinariamente até o décimo quinto dia de cada mês, sempre que convocados por qualquer um deles, com antecedência, a fim de deliberarem sobre assuntos de interesse da sociedade.

VI DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª - Por deliberação dos sócios, a sociedade será administrada por **Paulo Rogério Cabernite** e **Sérgio Cabernite**, que agirão sempre *isoladamente*, independentemente da ordem de nomeação, sob a designação de administradores, incumbindo-lhes representá-la ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, inclusive na movimentação de contas-correntes bancárias e constituição de procuradores.

Parágrafo 1º- A nomeação ou destituição de administradores se dará a qualquer tempo, mediante deliberação dos quotistas que representem a maioria do capital social, em relação àqueles administradores que cometerem grave violação dos deveres associativos. Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos desta cláusula:

- a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) concorrência desleal à sociedade;
- c) infração ou falta de exato cumprimento dos deveres de sócio;
- d) fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- e) decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

Parágrafo 2º- Fica vedado o uso do nome empresarial para a concessão de avais, fianças ou qualquer outra modalidade de garantia, em negócios estranhos aos interesses sociais

Parágrafo 3º- Os administradores da sociedade poderão receber um "pró-labore" mensal.

Parágrafo 4º- Será facultado a qualquer dos quotistas nomear pessoa física de sua indicação, desde que aceita pelo (s) demais quotista (s), para agindo sob a designação de administrador não sócio e, sempre em conjunto com um administrador ou um procurador, atuar como administrador da sociedade, exercendo os poderes referidos no "caput" desta cláusula.

VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 7ª O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, com o levantamento de um balanço patrimonial, destinando-se os resultados apurados de acordo com a deliberação que vierem tomar os quotistas.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balancetes trimestrais para apuração de resultados e eventual distribuição de lucros, aos sócios.

VIII DAS QUOTAS DE CAPITAL

Cláusula 8ª - É vedada a cessão e transferência de quotas, sem a anuência dos demais sócios, que terão o direito de preferência na aquisição ou, ainda, indicar terceiros para adquiri-las.

IX DA RETIRADA

Cláusula 9ª - A morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os herdeiros do falecido ou representante do incapaz.

X DA EXCLUSÃO

Cláusula 10ª - É reconhecido aos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração contratual, a exclusão de sócio culpado de qualquer violação das cláusulas sociais.

XI DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 11ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

XII DO FORO

Cláusula 12ª - Fica eleito o Foro Central da cidade de São Paulo/SP, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

XIII DAS OMISSÕES

Cláusula 13ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Assim sendo, estando as partes ajustadas, os sócios da **BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e do Estado de Goiás.

São Paulo, 27 de dezembro de 2010.

Paulo Rogério Cabernite

Sergio Cabernite

Bem Baixada Santista Emergências Médicas Ltda.

DR. SÉRGIO CABERNITE

Testemunhas:

Joyce Daniela Alves Vinci
RG: 29.853.183-5 SSP/SP

Gláucia Maria Dias
RG: 23.083.988-5 /SSP/SP

Flavio de Oliveira Bagnaton
Juridico
OAB / SP Nº 228.605

B E M EMERGÊNCIAS

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO: KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

164.338/11-1



JUCESP